

200m da Av. de Acesso; daí segue pelo alinhamento da Av. 9 de Julho, na extensão de 15,00m, até atingir o ponto "B"; do ponto "B" deflete à direita e segue pelo alinhamento de mureta existente, na extensão de 20,00m, até atingir o ponto "C"; do ponto "C" deflete à direita e segue pelo alinhamento de mureta existente, na extensão de 15,00m até atingir o ponto "D"; do ponto "D", deflete à direita e segue pelo alinhamento de mureta existente, na extensão de 20,00m, até atingir o ponto "A", início desta descrição, confrontando desde o ponto "B", passando pelos pontos "C" e "D", até o ponto "A", com a Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

#### DECRETO N.º 26.029, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

*Transfere da administração da Polícia Civil para a da Polícia Militar do Estado, imóvel situado no município de Guarujá*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Polícia Civil para a da Polícia Militar do Estado, ambas da Secretaria da Segurança Pública, imóvel com benfeitorias, situado à Rua Mário Ribeiro n.º 971, em Guarujá, destinado à instalação da sede da 2.ª Cia. do 21.º BPM/1-Cubatão, com as divisões e confrontações constantes do memorial e plantas anexos aos processos PPI-69 260/78 e PGE-29 697/67.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

#### DECRETO N.º 26.030, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 223.255.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 118.255.000,00 (cento e dezoito milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados), nos termos do inciso IV, e

II — Cz\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

TABELA 1

| Suplementação |                                           | Cz\$           |  |
|---------------|-------------------------------------------|----------------|--|
| 09            | Secretaria da Saúde                       |                |  |
| 09.01         | Administração Superior Secretaria e Sede  |                |  |
| 4.1.3.0       | Investimentos em Regime de Exec. Especial | 118.255.000,00 |  |
|               | Subtotal                                  | 118.255.000,00 |  |
|               | TOTAL                                     | 118.255.000,00 |  |

| Atividades                        |        | Corrente       | Capital        | Total |
|-----------------------------------|--------|----------------|----------------|-------|
| Programação c/ Recursos do FUNDES |        |                |                |       |
| 13.75.428.2.075                   |        | 118.255.000,00 | 118.255.000,00 |       |
|                                   | TOTALS | 118.255.000,00 | 118.255.000,00 |       |

|         |                                          |                |  |  |
|---------|------------------------------------------|----------------|--|--|
| 09.06   | Coordenação Programa Metropolitano Saúde |                |  |  |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações                      | 105.000.000,00 |  |  |
|         | Subtotal                                 | 105.000.000,00 |  |  |
|         | TOTAL                                    | 105.000.000,00 |  |  |

| Projetos                        |        | Corrente       | Capital        | Total |
|---------------------------------|--------|----------------|----------------|-------|
| Programa Metropolitano de Saúde |        |                |                |       |
| 13.75.428.1.329                 |        | 105.000.000,00 | 105.000.000,00 |       |
|                                 | TOTALS | 105.000.000,00 | 105.000.000,00 |       |

| Redução |                                          | Cz\$           |  |
|---------|------------------------------------------|----------------|--|
| 09      | Secretaria da Saúde                      |                |  |
| 09.06   | Coordenação Programa Metropolitano Saúde |                |  |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente       | 105.000.000,00 |  |
|         | Subtotal                                 | 105.000.000,00 |  |
|         | TOTAL                                    | 105.000.000,00 |  |

| Projetos                        |        | Corrente      | Capital       | Total |
|---------------------------------|--------|---------------|---------------|-------|
| Programa Metropolitano de Saúde |        |               |               |       |
| 13.75.428.1.329                 |        | 30.878.778,00 | 30.878.778,00 |       |
|                                 | TOTALS | 30.878.778,00 | 30.878.778,00 |       |

| Atividades                         |        | Corrente      | Capital       | Total |
|------------------------------------|--------|---------------|---------------|-------|
| Programação com Recursos do FUNDES |        |               |               |       |
| 13.75.428.2.075                    |        | 74.121.222,00 | 74.121.222,00 |       |
|                                    | TOTALS | 74.121.222,00 | 74.121.222,00 |       |

TABELA 2

| Suplementação |                                          | Cz\$           |  |
|---------------|------------------------------------------|----------------|--|
| 09            | Secretaria da Saúde                      |                |  |
| 09.01         | Administração Superior Secretaria e Sede |                |  |
|               | TOTAL                                    | 118.255.000,00 |  |
| 4.º Quota     |                                          | 118.255.000,00 |  |
| 09.06         | Administração Direta                     |                |  |
|               | TOTAL                                    | 105.000.000,00 |  |
| 4.º Quota     |                                          | 105.000.000,00 |  |

| Redução   |                      | Cz\$           |  |
|-----------|----------------------|----------------|--|
| 09        | Secretaria da Saúde  |                |  |
| 09.06     | Administração Direta |                |  |
|           | TOTAL                | 105.000.000,00 |  |
| 4.º Quota |                      | 105.000.000,00 |  |

#### DECRETO N.º 26.031, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.807.000,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

TABELA 1

| Suplementação |                               | Cz\$         |  |
|---------------|-------------------------------|--------------|--|
| 11            | Secretaria da Promoção Social |              |  |
| 11.03         | Coordenação de Apoio Social   |              |  |
| 3.1.2.0       | Material de Consumo           | 2.807.000,00 |  |
|               | Subtotal                      | 2.807.000,00 |  |
|               | TOTAL                         | 2.807.000,00 |  |

| Atividades                              |        | Corrente     | Capital | Total |
|-----------------------------------------|--------|--------------|---------|-------|
| Suprimento de Alimentação e Medicamento |        |              |         |       |
| 15.81.486.2.524                         |        | 2.807.000,00 |         |       |
|                                         | TOTALS | 2.807.000,00 |         |       |

TABELA 2

| Suplementação |                               | Cz\$         |  |
|---------------|-------------------------------|--------------|--|
| 11            | Secretaria da Promoção Social |              |  |
| 11.03         | Administração Direta          |              |  |
|               | TOTAL                         | 2.807.000,00 |  |
| 4.º Quota     |                               | 2.807.000,00 |  |

#### DECRETO N.º 26.032, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.110.000,00 (quatro milhões, cento e dez mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 4.094.000,00 (quatro milhões, noventa e quatro mil cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 16.000,00 (dezois mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

TABELA 1

| Suplementação |                                    | Cz\$         |  |
|---------------|------------------------------------|--------------|--|
| 16            | Secretaria dos Transportes         |              |  |
| 16.02         | Departamento Hidroviário           |              |  |
| 3.1.2.0       | Material de Consumo                | 16.000,00    |  |
| 3.1.3.2       | Outros Serviços e Encargos         | 330.000,00   |  |
|               | Subtotal                           | 346.000,00   |  |
| 4.1.2.0       | Equipamentos e Material Permanente | 3.764.000,00 |  |
|               | Subtotal                           | 3.764.000,00 |  |
|               | TOTAL                              | 4.110.000,00 |  |

| Atividades                          |        | Corrente   | Capital      | Total        |
|-------------------------------------|--------|------------|--------------|--------------|
| Administração do Depto. Hidroviário |        |            |              |              |
| 16.90.021.2.214                     |        | 16.000,00  |              |              |
| Serviços de Travessia               |        |            |              |              |
| 16.90.565.2.216                     |        | 330.000,00 | 3.764.000,00 | 4.094.000,00 |
|                                     | TOTALS | 346.000,00 | 3.764.000,00 | 4.110.000,00 |

| Redução |                            | Cz\$      |  |
|---------|----------------------------|-----------|--|
| 16      | Secretaria dos Transportes |           |  |
| 16.02   | Departamento Hidroviário   |           |  |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo        | 6.000,00  |  |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos | 10.000,00 |  |
|         | Subtotal                   | 16.000,00 |  |
|         | TOTAL                      | 16.000,00 |  |

| Atividades                            |        | Corrente  | Capital | Total |
|---------------------------------------|--------|-----------|---------|-------|
| Manutenção dos Serviços de Transporte |        |           |         |       |
| 16.90.021.2.649                       |        | 16.000,00 |         |       |
|                                       | TOTALS | 16.000,00 |         |       |

TABELA 2

| Suplementação |                            | Cz\$         |  |
|---------------|----------------------------|--------------|--|
| 16            | Secretaria dos Transportes |              |  |
| 16.02         | Administração Direta       |              |  |
|               | Departamento Hidroviário   |              |  |
|               | TOTAL                      | 4.110.000,00 |  |
| 4.º Quota     |                            | 4.110.000,00 |  |
| 16            | Secretaria dos Transportes |              |  |
| 16.02         | Administração Direta       |              |  |
|               | Departamento Hidroviário   |              |  |
|               | TOTAL                      | 16.000,00    |  |
| 4.º Quota     |                            | 16.000,00    |  |

#### DECRETO N.º 26.033, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 8 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao seu

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal  
Edmilson Gomes Cardal

#### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 132 — CEP 03083 — São Paulo

Telefones 33-3484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 36557

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

#### ASSINATURAS

Telex 3344 — ramal 221 e 238

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

#### FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 258,84 Anual Cz\$ 517,68

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 168,54 Anual Cz\$ 337,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

#### VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

#### AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7732 — REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 518 — Fone 257-5815

SÃO BENTO — Espaço São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 224-6076

PORTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Alexandre Barreto, 239 — Fone (016) 23-4882 — ramal 22 — GUARATINGUETA — Rua Frei

Lucas, 88 — Fone (012) 22-3824 — MARILIA — Av. Rio Branco, 883 — Fone (014) 33-5163 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Coslari, 2108 — Fone (013) 22-1122 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 5 de Julho, 378 — Fone (016) 825-2345 — ramal 71 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Góes, 3847

— Fone (017) 22-9277 — ramal 148

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. INESP

Diretor-Superintendente  
WOLFGANG SCHOEPS

#### Diretoria

Anes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial Sérgio Akio Kobayashi  
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel  
Jornal Elias Miquel Raide

#### SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.821 — CEP 03083 — São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 36557